INDICAÇÃO Nº 129/2026

Indica ao Prefeito a implantação do Programa "Feira Verde" no Município.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a implantação do Programa Social "Feira Verde" no Município, conforme minuta em anexo.

J U S T I F I C A T I V A

Foz do Iguaçu, como município turístico e fronteiriço, enfrenta desafios estruturais de desigualdade social, insegurança alimentar e pressão ambiental. O Programa Feira Verde surge como uma política pública integrada, alinhando três eixos essenciais:

1. Combate à Vulnerabilidade Social e Econômica

- Geração de Renda Circular: Ao trocar resíduos por alimentos, o programa não só beneficia quem recebe, mas também fortalece cooperativas de catadores e agricultores locais, movimentando a economia solidária.

2. Fomento à Agricultura Familiar e Local

- Escoamento Prioritário da Produção: Compras diretas de pequenos produtores rurais do município garantem preços justos e evitam intermediários, fortalecendo cadeias curtas de abastecimento.
- Diversificação da Renda Rural: Agricultores ganham novo canal de comercialização, reduzindo o êxodo rural e estimulando práticas agroecológicas.

3. Sustentabilidade Ambiental e Educação Ecológica

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EAC7-B761-8E26-1464 e informe o código EAC7-B761-8E26-1464

- Redução de Resíduos Sólidos: A troca de materiais recicláveis por alimentos diminui o volume destinado a aterros sanitários, ampliando sua vida útil e reduzindo custos públicos.
- Conscientização Prática: A população é educada sobre separação de lixo e consumo responsável, transformando hábitos individuais em benefícios coletivos.

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 2026.

Evandro Ferreira
Vereador

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EAC7-B761-8E26-1464 e informe o código EAC7-B761-8E26-1464

ANEXO: MINUTA DO PROGRAMA "FEIRA VERDE"

Art. 1º Fica instituído no Município de Foz do Iguaçu o "Programa Feira Verde", destinado a fomentar campanhas de trocas de resíduos recicláveis por produtos hortifrutigranjeiros de época ou outros produtos relacionados com o meio agrícola, produzidos ou fabricados de forma artesanal ou semi-industrial, preferencialmente, por pequenos produtores rurais de Foz do Iguaçu e pelo Programa Economia Solidária.

Art. 2º O Programa Feira Verde tem por objetivo fomentar a produção, comercialização e distribuição de produtos hortifrutigranjeiros ou gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e/ou produzidos artesanalmente no Município, com vistas a reforçar a alimentação da população e o ganho econômico de parcela de indivíduos menos favorecidos de nossa sociedade.

§ 1º Os recursos para a compra dos alimentos serão do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura.

§ 2º A disponibilização de produtos de industrialização caseira somente será permitida se obedecida à legislação sanitária em vigor.

§ 3º Os materiais recicláveis coletados serão estimados e deverão, obrigatoriamente, ser repassados, em caráter de subsídio social, à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis do Município para venda, com vistas ao incremento financeiro e inclusão social dos associados.

Art. 3º O Programa Feira Verde se constituirá em diversas ações, sempre envolvendo dimensões educativas e o incentivo ao uso diário de uma alimentação saudável em um ambiente sustentável, englobando os seguintes objetivos:

I. desenvolver ações de segurança alimentar e facilitar o acesso à alimentação saudável para a população de Foz do Iguaçu, promovendo assim, a Educação Alimentar e Nutricional;

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EAC7-B761-8E26-1464 e informe o código EAC7-B761-8E26-1464

II. promover, a nível local, o combate à fome e à pobreza;

III. Auxiliar na preservação do meio ambiente, incentivando o hábito de reciclagem e a separação do lixo orgânico do inorgânico;

IV. Incentivar o desenvolvimento sustentável, colaborando e possibilitando mais vida útil ao Aterro Sanitário;

V. Incentivar a produção e promoção do escoamento da safra de pequenos produtores do Município;

VI. Incentivar os moradores a separarem o lixo orgânico do reciclável;

VII. Promover o cooperativismo e auxiliar no fomento econômico, em caráter social, da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis credenciada junto ao Município de Foz do Iguaçu.

Art. 4º Para se beneficiar do Programa Feira Verde, cada pessoa levará ao ponto de troca materiais recicláveis (papel, papelão, vidro, entre outros), recebendo em troca uma quantidade de produtos hortifrutigranjeiros consoante calendário e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura.

Art. 5º Integram o sistema operacional e funcional do Programa Feira Verde do Município de Foz do Iguaçu:

I. Poder Público Municipal;

II. Economia Solidária;

III. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EAC7-B761-8E26-1464 e informe o código EAC7-B761-8E26-1464

IV. Usuários do Programa, composto pelos moradores do Município;

V. Pequenos e médios produtores rurais credenciados;

VI. Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis credenciada junto ao Município;

VII. Escolas e entidades assistenciais do Município quando do desenvolvimento de ações em parceria com outras Secretarias Municipais.

Parágrafo único. As atividades vinculadas ao Programa Feira Verde obedecerão às normas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura, as quais, quando for o caso, definirão as atribuições específicas para cada integrante do sistema, bem como as relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao respectivo funcionamento.

Art. 6º Para a consecução da finalidade do Programa Feira Verde, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura:

I. Responder pela gestão administrativo-financeira do Programa Feira Verde, seus acordos, convênios e parcerias e o custeio das despesas de manutenção, inclusive disponibilizando o pessoal necessário para o cumprimento desta lei e conforme dispuser o seu Regulamento;

II. Supervisionar a celebração de convênios, contratos e ajustes com Associações Civis e instituições públicas ou privadas;

III. promover, em igualdade de condições, a distribuição gratuita dos bens adquiridos ou coletados através do Programa Feira Verde à Cooperativa de Catadores credenciada.

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EAC7-B761-8E26-1464 e informe o código EAC7-B761-8E26-1464

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura, com o objetivo de atender a demanda de produtos não ofertados pelos produtores licenciados, consoante dotação financeira própria, poderá autorizar a disponibilização de outros produtos ofertados por pequenos e médios produtores da região de Foz do Iguaçu, segundo critérios de oportunidade e conveniência apurados pela Administração Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EAC7-B761-8E26-1464 e informe o código EAC7-B761-8E26-1464

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EAC7-B761-8E26-1464

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 12/01/2026 09:03:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EAC7-B761-8E26-1464